



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4027/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA : -

Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 80/2013, de 06 de dezembro de 2013 e no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção, programas e atividades e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00.00(4169)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00(4190)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 6.000,00
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	SANEAMENTO	
17512	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.13.00.00.00(4260)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00(4283)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 45.000,00
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
175120024.2.046000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00.00(4340)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00(4352)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 66.100,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, de funções e subfunções e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00.00(4150)	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 9.000,00
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00.00(4248)	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 10.100,00
3.1.91.13.00.00.00(4264)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00(4266)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
175120024.2.046000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO	
3.1.90.16.00.00.00(4336)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL	R\$ 66.100,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2055/2013, de 21 de Novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2014/2017, e da Lei nº 1995/2013, de 28 de Junho de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do artigo 1º e parágrafo único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Metas de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1995/2013, de 28 de Junho de 2013 e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br.